

00270

data	Medida Provisória nº 441, de 29 de agosto de 2008.			
	Dep. And			nº do prontuário
Supressiva	2. □ substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Art. 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea

Acrescente-se o parágrafo 2º ao Art. 297 da Medida Provisória 441, enumerandose os demais, com a seguinte redação:

"§ 2º O Poder Executivo, por regulamento, poderá remanejar os valores da GSISTE, entre os níveis de cargo, a fim de adequar suas necessidades emergenciais, respeitado o limite financeiro e orçamentário total da despesa aprovada para o pagamento desta gratificação."

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 04 04 120 08, às 1250 FRAIO / estagiário

1.- Iniciamos nossa justificativa pelo relato dos Senhores Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva e Ministra da Casa Civil da Presidência da República Srª Dilma Rousseff, contido nos parágrafos 10 à 12 da Exposição de Motivos da MP 377, de 16/07/2007:

"Ainda com relação ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é urgente a reestruturação da Secretaria do Patrimônio da União - SPU. Cabe ressaltar que um longo processo de sucateamento institucional evidenciou os limites de atuação do Órgão de tal sorte que, hoje, tornou-se urgente promover uma substantiva reestruturação administrativa. Com efeito, a sociedade tem manifestado, ampla e ostensivamente, seu desconforto com os serviços prestados pela SPU, em que pese o esforço interno para desempenhar suas atribuições. A incapacidade de resposta institucional torna-se evidente, no exato momento em que se aprofundam os níveis de dilapidação e abuso com o patrimônio da União e, por conta disso, são cobradas ações vigorosas de defesa e preservação dos bens de todos os brasileiros. Com mais de 600 mil imóveis, dominiais e de uso especial, já cadastrados em seus sistemas - o que, por si só, já requer mais de sua atual capacidade de gestão, especialmente nas suas atribuições de vistoria e de fiscalização - resta-lhe ainda por cadastrar uma quantidade inestimável de

imóveis na orla marítima e no interior do país.

É preciso ressaltar, além disso, a posição dos órgãos de controle interno e externo - Controladoria Geral da União - CGU e Tribunal de Contas da União - TCU - que, reiteradamente, têm cobrado medidas urgentes para a reestruturação da SPU. Alguns trechos do Acórdão Nº 2084/2005 são especialmente ilustrativos das recomendações feitas pelo eminente Órgão de Controle Externo: "Diante da situação atual de grande carência de recursos humanos, tanto em quantidade quanto em qualificação técnica, de total falta de conhecimento e controle quanto aos imóveis da União, consideramos que as receitas advindas da atuação da SPU são fortes indicadores do grande potencial que ela representa como geradora de receitas para o Governo Federal. Entendemos que vale a pena concentrar esforços, por três a quatro anos, com vistas à solução de suas dificuldades, pois o retorno é garantido". Em conclusão, o TCU sugere a "adequação da estrutura desta Secretaria e suas unidades descentralizadas [...], tendo em vista o interesse público envolvido", reconhecendo, ainda, que a adequação da estrutura administrativa da SPU é ação prioritária para a otimização do seu desempenho institucional.

A reestruturação proposta para a SPU está orientada para os seguintes objetivos: garantir as condições necessárias à gestão da arrecadação de receitas patrimoniais e à implementação de ações de inclusão territorial (pela disponibilização de imóveis para habitação e regularização fundiária de interesse social, reforma agrária, etc); criar níveis de articulação institucional e operacional da SPU com Estados e Municípios, por meio da celebração de contratos e convênios, visando ao compartilhamento de receitas; e ampliar a capacidade de gestão das atividades de demarcação, cadastramento e avaliação de imóveis da União, bem como das atividades de acompanhamento da utilização dos bens de uso da Administração Pública Federal. Além disso, é necessário fortalecer a estrutura da SPU que estará direcionada à administração dos bens da extinta Rede Ferroviária Federal S/A. Propõe-se, portanto, o fortalecimento das áreas de atuação da SPU em que a capacidade de atendimento a demandas está exaurida, a estruturação de áreas para gerenciar ações ainda não desenvolvidas, e, ainda, o fortalecimento das Gerências Regionais do Patrimônio da União em todos os estados da Federação.".

- 2. Por aquela Exposição de Motivos, fica claro, as vistas dos gestores maiores da Administração Pública, a importância e relevância da Secretaria do Patrimônio da União para o Poder Executivo.
- 3. Além disso, a Secretaria do Patrimônio da União SPU/MP, é o órgão responsável pela formulação e implementação das políticas e diretrizes que são adotadas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional referente à gestão do patrimônio imobiliário da União.
- 4. Para o cumprimento de sua missão institucional utiliza-se de três sistemas de processamento eletrônico de dados, como ferramenta de controle dos bens que lhes são afetos, quais sejam: o Sistema Integrado de Administração Patrimonial SIAPA, o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Usos Especial da União –

Jank Jank

- 5. Pelo exposto, fica evidente que os servidores efetivos em exercício na SPU, regidos pela Lei 11.357/2006, em seu Art. 1º, componentes do Plano Geral do Poder Executivo-PGPE, têm claro direito a perceber, a exemplo e moldes da Secretaria de Orçamento Federal-SOF/MP; Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos SPI/MP; Secretaria de Gestão SEGES/MP; Secretaria de Recursos Humanos SRH/MP; Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI/MP, a GSITE, pois todas as atividades informadas naquela Exposição de motivos, são sistematizados em sistemas específicos da SPU, concebidos em três Órgãos distintos da Administração Pública Federal, a saber: o Sistema de Controle de Imóveis Funcionais CIF, no âmbito da Secretaria de Administração e Patrimônio SEAP, do Ministério do Orçamento e Gestão MOG (1998/1999), o Sistema Integrado de Administração Patrimonial SIAPA, no Ministério da Fazenda MF e o Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Usos Especial da União SPIUnet, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MP 2002/2003. O Sistema SIAPA e o SPIUnet derivam do antigo Sistema de Patrimônio Imobiliário da União SPIU e não são sistemas integrados.
- 6. Por outro lado fica também evidente a necessidade de se reestruturar a SPU não somente organizacionalmente mas também funcionalmente.
- 7. Hoje, a Secretaria do Patrimônio da União é uma verdadeira colcha de retalhos, recebendo servidores de vários setores da administração pública, inclusive com servidores de Carreiras já estruturadas que percebem remuneração bem superiores aos regidos pelo PGPE. Tal situação causa enorme perda da dignidade funcional desses servidores e grande desmotivação na execução de suas atribuições institucionais. A regra da gestão é baseada na norma que, para o exercício de atividades iguais, trabalhadores devam também serem remunerados com mesmos valores.
- 8. Assim, baseado no relato dos Ministros do Planejamento e Casa Civil da Presidência da República, apresento as presentes emendas pois, garantindo a percepção da GSITE para os servidores regidos pelo PGPE, em exercício na SPU, daremos início a uma equiparação isonômica de vencimentos entre os servidores que prestam serviços àquele Órgão e garantindo também uma estrutura funcional própria para a SPU. Dessa forma, abriremos caminho para sua reestruturação organizacional o que, junto com a modernização da legislação patrimonial, transformará a SPU no Órgão com excelência de atendimento às suas atribuições institucionais, o que trará ganhos tanto para a sociedade quanto para as políticas públicas e administrativas do Governo Federal.

Andreia Zito
Deputada Federal

